



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA **M.R. CONSTRUTORA EIRELI-EPP** PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE REVESTIMENTO EM MÁRMORE DAS PAREDES DO 22º AO 24º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DESTE TRIBUNAL, COM SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS TRINCADAS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **M.R. CONSTRUTORA EIRELI-EPP** C.N.P.J. nº 04.272.538/0001-06, com sede Av. Pedro Lessa, 1446, sala 24, Bairro Aparecida, Santos/SP, CEP 11.052-900, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do Processo **PROAD nº 17681/2017** e do **PREGÃO nº 102/2017**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material e mão de obra para fixação das placas de revestimento em mármore das paredes do 22º ao 24º andar do Edifício Sede deste Tribunal, com substituição das placas trincadas, localizado na Rua da Consolação, nº 1272, São Paulo/SP, CEP 01302-906, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do Pregão nº 102/2017 e em seus Anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste Contrato;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 4.150/62;
4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
7. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
9. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;
10. Observar a Resolução nº 98, de 20/04/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro

2



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, apresentando ao **CONTRATANTE**, mensalmente, os respectivos certificados de capacitação;

11. Cumprir rigorosa e integralmente o que dispõe o Anexo A do Edital - Especificação do Objeto.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, conforme § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá vir acompanhada de atualização do cronograma físico financeiro de acordo com o pedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
2. Fiscalizar os serviços prestados;
3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao(à) Sr(a) Marcius Vinicius Pucciariello Ruivo, habilitado(a) em Engenharia Civil registrado(a) no CREA com o n.º 5060792776/SP.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findará na data do último pagamento devido.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de início dos serviços é de 20 (vinte) dias contados da data da reunião inicial com a empresa contratada, que se dará em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. Após o início das obras, o prazo total para a conclusão será de 3 (três) meses.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO**

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação para retirada do contrato assinado pelas partes, o comprovante de garantia, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** após a expedição do "Termo de Recebimento Definitivo" ou por ocasião da rescisão antecipada deste contrato, desde que não possua obrigação inadimplida com o **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência do contrato até o recebimento definitivo do objeto;

b) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

**Parágrafo Sexto:** Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

**Parágrafo Sétimo:** Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao período do início da vigência do contrato até o recebimento definitivo do objeto;

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice.

**Parágrafo Oitavo:** Em se tratando de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá informar até o último dia útil de cada mês, à Coordenadoria de Contratos, o valor depositado atualizado junto à instituição financeira, sob pena da incidência das penalidades contidas neste instrumento

**Parágrafo Nono:** Não será aceita apólice contendo cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA: DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços a quantia total de R\$ 312.100,00 (Trezentos e doze mil e cem reais), fixa e irrevogável durante todo o prazo de vigência contratual, já incluídas nesse preço as despesas com fretes, seguros, impostos e quaisquer outras incidentes sobre as operações da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, com a comunicação formal, da empresa, de conclusão da obra, e na data da última medição;

- **Definitivamente**, após 10 (dez) dias de observação.

**Parágrafo Único:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018

**CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após medições mensais, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, com exceção do último pagamento, que será realizado após decorridos os prazos estabelecidos na cláusula anterior deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações. (MANTER ESTA REDAÇÃO)

**Parágrafo Quinto:** As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

**Parágrafo Sexto:** A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**Parágrafo Sétimo:** Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018

correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

**Parágrafo Oitavo:** Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Dez:** Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

**Parágrafo Onze:** Por ocasião das medições, deverão ser entregues os documentos listados no edital, no item 6.5 do Anexo A (Serviços a Executar), sem prejuízo da documentação legal necessária ao pagamento.

**CLÁUSULA DOZE: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

**Parágrafo Segundo:** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018

**Parágrafo Quarto:** A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA TREZE: DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até:

b.1) 0,001% (um milésimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos, exceto para as ocorrências verificadas nas alíneas "b.2" a "b.9" desta cláusula. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

b.2) 1 % (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor previsto para o mês 1 do cronograma, por atrasar o início da execução dos serviços propriamente ditos (mês 1 do cronograma), desrespeitando prazo estabelecido contratualmente;

b.3) 0,01 % (um centésimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, por atrasar a entrega da(s) ART(s);

b.4) 0,1% (um décimo por cento), por dia de suspensão, sobre o valor do contrato, por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;

b.5) 0,001% (um milésimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, por deixar de atender solicitação do fiscal da Administração;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por atrasar, por mais de 10 dias, o prazo de entrega do cronograma ao dia nos 10 (dez) primeiros dias do mês, do 11º ao 20º (décimo primeiro ao vigésimo) dia, a multa será de 0,5% (meio por cento) ao dia, do 20º dia em diante será de 1% (um por cento) ao dia;

8





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

b.7) 0,01 % (um centésimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, por deixar de indicar preposto, conforme determinado em contrato;

b.8) 0,01 % (um centésimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, por deixar de apresentar o PCMSO e PPRA;

b.9) 0,01% (um centésimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, por deixar de prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo contratual;

c) Multa de até:

c.1) 0,5% (meio por cento), por ocorrência, sobre o valor da respectiva medição, por encaminhar nota fiscal desacompanhada das demais documentações solicitadas no Anexo A, por ocasião das medições;

c.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste contrato;

d) Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;

e) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro:** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

**Parágrafo Segundo:** As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

**Parágrafo Terceiro:** Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

**Parágrafo Quarto:** As multas poderão, também, ser descontadas da garantia contratual. Se esta for insuficiente, além de sua perda, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, comprovando o recolhimento ao **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a rescisão de que trata o caput desta cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA QUINZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Único:** O Termo Aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada

10



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA DEZOITO: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO**


O presente contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.


**CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO**

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

4º Tabelião de Notas, 10 de janeiro de 2018  
São Paulo

  
**WILSON FERNANDES**  
Desembargador Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

  
**MARCIUS VINICIUS PUCCIARIELLO RUIVO**  
Sócio  
M.R. CONSTRUTORA EIRELI-EPP

  
**LEONARDO FERRARI BRISOLA**  
Diretor da Coordenadoria  
de Contratos

Testemunhas:

  
**MARCELO CANIZARES SCHETTINI SEABRA**  
Diretor da Secretaria de  
Infraestrutura, Logística e Administração Predial

U:\SPACL\SCL-CT\Contratos\Proad 17681-17 MR (

**4º CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTOS - SP**  
Eduardo França Tavares da Silva - Tabelião Titular  
TABELIÃO FRANÇA Av. Dr. Pedro Lessa, 2772 - Embaré - Santos/SP - CEP: 11025-002 - Tel.: (13) 2104-4400 - Fax: (13) 2104-4416

RECONHECIDO POR SEMEITINHA COM VALOR ECONOMICO DE:  
[2110317]-MARCIUS VINICIUS PUCCIARIELLO RUIVO.....  
.....  
Santos, 10/01/2018. Em Test. da Verdade.  
LETICIA FUNSECA ARAGAO RODRIGUES - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Valor: R\$ 9.140,00. Selo nº: 0947AA0234313  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

FRANCA DE NOTAS

11



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**REF. Fixação e reposição de placas trincadas dos revestimentos internos em mármore dos andares 22 a 24 do Ed. Sede.**

**1. OBJETIVO**

- 1.1. Esta especificação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para fixação e substituição das placas trincadas dos revestimentos em mármore das paredes dos andares 22 a 24 do Ed. Sede, localizado na Rua da Consolação, nº 1272, São Paulo/SP, CEP 01302-906, de acordo com projetos e especificações a seguir descritas.

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. Indicar, para a assinatura do contrato, os profissionais habilitados, autores dos atestados de capacidade técnica que habilitaram a contratada na licitação, que atuarão como responsáveis técnicos pela obra;
- 2.2. Indicar, para a assinatura do contrato, profissional habilitado, com as qualificações que a obra requer, que atuará como preposto direto da contratada para o contato permanente com a fiscalização;
- 2.3. Solicitar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial o agendamento de reunião inicial, antes do prazo estipulado para início dos serviços. Deverão comparecer à reunião o preposto e os responsáveis técnicos indicados em contrato, munidos de cópia do contrato, Especificações dos Serviços, planilha apresentada na licitação, projetos e cronograma impressos;
- 2.4. Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas pelos órgãos oficiais, bem como sobre as custas decorrentes e a responsabilidade técnica perante os órgãos oficiais e este Tribunal;
- 2.5. Providenciar, a partir do primeiro dia de serviço, nos termos da Resolução CONFEA nº 1024 de 21 de agosto de 2009, o Livro de Ordem (modelo CREA/SP), a cargo do responsável técnico, contendo o registro de todas as ocorrências relevantes da obra, as anotações diárias dos serviços executados e possíveis problemas, dúvidas ou alterações ocorridas. O Livro tem por objetivo, entre outros, confirmar juntamente com a ART a efetiva participação do profissional na



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

- execução dos trabalhos. O Livro deverá ser mantido permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos;
- 2.6. Prover a permanência do preposto e do responsável técnico no canteiro, para realizar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização, planejamento e controle. Os profissionais deverão representar a empresa e executar os serviços contratados, bem como se responsabilizar pelo cumprimento de todos os itens da Especificação do Objeto, especificações de projetos e normas técnicas pertinentes;
  - 2.7. Prover, de maneira exclusiva e permanente, a presença de um mestre-de-obras no canteiro, que será o condutor e responsável direto pelo andamento dos trabalhos. Nas ausências do profissional habilitado responsável, funcionará como preposto da contratada perante a fiscalização;
  - 2.8. Verificar as medidas, quantidades e dificuldades para a execução dos serviços no local, antes do início da obra, a fim de garantir seu andamento adequado;
  - 2.9. Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações à apreciação e aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial deste Tribunal. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de aquisição de materiais indicados na licitação, deverá ser formalmente solicitada a substituição, a juízo da Coordenadoria de Infraestrutura Predial;
  - 2.10. Realizar os serviços por áreas ou etapas, conforme indicado pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, ficando os mesmos totalmente desimpedidos para uso pleno por servidores e usuários;
  - 2.11. Solicitar autorização deste Tribunal quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários, informando inclusive dados da equipe de trabalho e veículos;
  - 2.12. Executar os serviços que prejudiquem os trabalhos dos servidores, tais como aqueles que gerem poeira, odor ou ruídos excessivos, fora do horário de expediente, ou seja, das 20hs às 9hs e aos finais de semana, exceto em casos a serem estudados pela Administração deste Tribunal. Manter os locais limpos e desimpedidos, em condições de utilização para funcionamento dos demais serviços;
  - 2.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's) necessários a todos os operários da obra, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, incluindo o fornecimento de uniformes adequados e padronizados. Fica sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das normas e qualquer acidente ou dano que venha ocorrer durante a execução da obra;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

- 2.14. Fornecer todos os equipamentos necessários e adequados à finalidade específica do serviço, de acordo com as normas técnicas;
- 2.15. Providenciar todas as ferramentas manuais indispensáveis à realização dos serviços, de acordo com as necessidades e as especificidades de cada serviço;
- 2.16. Suspender, por determinação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial, qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança das pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio deste Tribunal e vizinhanças;
- 2.17. Tomar as devidas precauções para que não sejam danificadas instalações de ar condicionado, água fria, esgoto, elétrica e demais instalações que não estejam no escopo da obra e evitar danos ou respingos nas superfícies não destinadas ao escopo desta obra (vidros, ferragens de esquadrias, etc);
- 2.18. Executar, sem ônus para o Tribunal, todos os reparos, substituições ou limpeza em elementos que sejam danificados ou afetados durante a execução dos serviços, bem como todos os arremates e reparos que julgar necessários e os devidamente solicitados pela fiscalização, a fim de assegurar a entrega da edificação em perfeito estado;
- 2.19. Executar os serviços e empregar os materiais rigorosamente em conformidade com as normas técnicas. Quaisquer materiais utilizados ou serviços executados que não estejam de acordo com a especificação e respectivas normas deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal;
- 2.20. Retirar, diariamente, todo e qualquer material restante, tais como entulhos, detritos etc., bem como os determinados pela fiscalização. Os resíduos deverão ser devidamente ensacados, sem qualquer ônus para o Tribunal, e removidos para fora do prédio, de acordo com as exigências da municipalidade. Deverá ser estudado local para colocação de caçambas, em conjunto com os técnicos deste Tribunal;
- 2.21. Apresentar Controle de Transporte de Resíduos – CTR, após a retirada de cada caçamba, de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprovando o cumprimento das diretrizes técnicas e dos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em observância à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, que exige a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- 2.22. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos serviços;

- 2.23. Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação ao pessoal de obra, na forma que dispuser a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo (SINTRACON-SP) e o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo (SindusCon-SP);
- 2.24. Observar o Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras e serviços de engenharia.

### **3. ETAPAS DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A obra deverá ser executada em etapas, conforme cronograma, a fim de respeitar o planejamento de execução de obras e desembolsos propostos, viabilizando o acesso de pessoas, veículos e materiais ao edifício durante a execução dos serviços, evitando paralisações desnecessárias no expediente, garantindo a continuidade das atividades deste Tribunal;

**Nota:** *Antes do início da obra (da assinatura do contrato), deverá ser apresentado o cronograma dos serviços para análise e aprovação pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial.*

### **4. SEGURANÇA DO TRABALHO E SISTEMAS DE PROTEÇÃO**

- 4.1. A Contratada deverá entregar à fiscalização do contrato, antes do início da obra, cópia de seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores;
- 4.2. A Contratada deverá entregar à fiscalização do contrato, antes do início da obra, cópia de seu Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), contemplando os aspectos da NR-18 e demais dispositivos complementares de segurança, com indicação e especificação de todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros a serem adotadas durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho;

**Notas:**

*1. O PPRA deverá ser detalhado e específico para a execução dos serviços previstos nesta Especificação, com indicação de todos os itens de segurança a serem utilizados, tais como: andaimes, telas de poliéster, redes de proteção, tapumes, materiais de isolamento, etc, inclusive sistemas de fixação.*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

2. O PPRA deverá garantir total segurança aos funcionários da contratada, servidores, usuários, mobiliário e equipamentos existentes no prédio e suas coberturas, bem como prédios vizinhos, público e veículos em trânsito nas ruas e avenidas.
3. As proteções deverão prever, além de outros itens de segurança, o isolamento total das áreas a serem trabalhadas, de acordo com as etapas estabelecidas pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, de modo a impedir que poeira e detritos da obra se alastrem pelos andares e áreas ocupadas.
4. O PPRA e o PCMSO deverão ser mantidos na obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho.
- 4.3. Elaboração de projeto com todos os detalhamentos necessários para a instalação dos andaimes tubulares e andaimes fachadeiros, em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 18 e 35 do Ministério do Trabalho;

**Notas:**

1. O projeto de segurança deverá observar as diretrizes estabelecidas no PPRA.
2. O projeto de segurança deverá detalhar todos os itens de segurança a serem utilizados, conforme previsto no PPRA, inclusive a execução dos sistemas de fixação necessários.
3. Com relação aos andaimes, tubulares e fachadeiros, o projeto deverá indicar os pontos de fixação, estrutura de suporte, piso, guarda-corpo, diagonais de contraventamento e demais detalhes.
4. Antes do início da obra, o projeto de segurança deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Infraestrutura Predial para análise e aprovação, bem como os arquivos digitais em formato dwg correspondentes.
- 4.4. Recolhimento de ART por profissional habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho referente ao Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 4.5. Fornecimento e instalação de andaimes fachadeiros, incluindo locação mensal, montagens, deslocamentos, desmontagens, retirada e documentação necessária - ART do projeto de instalação dos andaimes fachadeiros e tubulares, além dos documentos relacionados às normas de segurança do Ministério do Trabalho, para trabalho em altura vertical de 12m, e largura de 1m.

**Notas:**

1. As montagens e deslocamentos deverão ser efetuados sob a supervisão e responsabilidade de profissional habilitado, e deverão conter escadas metálicas de acesso, piso no nível de trabalho e respectivos guarda-corpos;
2. As esquadrias e vidros da fachada deverão ser protegidos contra eventuais choques e danos





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

*provocados pelos serviços nos andaimes.*

*3. Como se trata de serviço em altura, deverão ser atendidas as exigências das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial NR-18 e NR-35, com as devidas ancoragens para prevenção de tombamento.*

*4. As áreas de fachada só serão liberadas para os serviços após a instalação de todos os sistemas de proteção.*

- 4.6. Fornecimento e instalação de andaimes tubulares, incluindo locação mensal, montagens, deslocamentos, desmontagens, retirada e documentação necessária - ART do projeto de instalação dos andaimes fachadeiros e tubulares, além dos documentos relacionados às normas de segurança do Ministério do Trabalho, para trabalho em altura vertical de 12m, e largura de 1m.
- 4.7. Fornecimento e instalação de proteção aos pisos de granito com chapas de MDF/ lonas plásticas;
- 4.8. Fornecimento e instalação de tela de proteção de fachada em polipropileno (malha de 2mm) em toda a extensão de altura e largura dos andaimes montados, incluindo material e mão de obra de montagens e desmontagens, com as devidas fixações. A rede deverá ser instalada conforme dispuser as normas técnicas pertinentes.

#### **5. CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

- 5.1. Administração local, mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro, refeições e sanitários, caso indicados no projeto de segurança do trabalho;
- 5.2. Fornecimento e instalação de placa de obra, em local visível, no padrão definido pela Prefeitura local, com todas as informações exigidas.

#### **6. DOCUMENTAÇÃO**

- 6.1. Elaboração de relatórios fotográficos, com o acompanhamento obrigatório da fiscalização, com a situação das paredes de mármore que foram parafusadas, ao final da execução/entrega de cada etapa do contrato, em duas vias, assinados pelas partes;
- 6.2. Elaboração de toda a documentação exigida pela Prefeitura local para a execução de obra em altura, inclusive apresentação e comunicação ao órgão competente, com entrega do respectivo protocolo a esta Coordenadoria;

#### **Notas:**

- 1. Deverão ser elaborados todos os desenhos e demais documentos exigidos pelos órgãos municipais e concessionárias.*
- 2. Deverão ser recolhidas todas as taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

*obtenção da documentação.*

*3. Deverão ser encaminhados, à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, os documentos e desenhos originais aprovados, entregues pela municipalidade, bem como os arquivos digitais em formato dwg correspondentes.*

- 6.3. Recolhimento das anotações de responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis - Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho –, referentes à execução e acompanhamento dos serviços. É importante ressaltar que as ARTs deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

**6.4. Apresentar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial para início da obra:**

- Protocolo de comunicação;
- Livro de Ordem com a capa devidamente preenchida;
- Plano de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- ART do profissional responsável técnico pelo projeto de segurança do trabalho e planos complementares;
- Toda a documentação referente ao cumprimento da NR 35.
- Declarações assinadas por cada integrante da equipe comprovando que todos receberam treinamento e conjunto de EPI's e que têm ciência da obrigatoriedade de sua utilização, conforme determinações das NR's nº 6 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;

**Nota:** *Sem a apresentação dos documentos acima, não será autorizado o início da obra, sem interrupção da contagem do prazo contratual, exceto em casos excepcionais a serem estudados pela Administração deste Tribunal.*

**6.1. Encaminhar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, juntamente com as medições mensais:**

- Terceiras vias das folhas preenchidas do Livro de Ordem referente ao mês trabalhado;
- Relação completa de funcionários da contratada lotados na obra naquele mês;
- Relatório quanto à ocorrência ou não de acidente de trabalho. Em caso de ocorrência de acidente, o relatório deverá discriminar nome do funcionário acidentado, sexo, idade, cargo, local de trabalho, data, horário e local da ocorrência;
- Cópia da CAT (comunicação de acidente de trabalho) emitida para o INSS, em caso de ocorrência de acidente de trabalho;
- Controle de Transporte de Resíduos – CTR, referente às caçambas retiradas no mês



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

trabalhado;

- Certificados de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme Resolução nº98/2012 do CSJT.

**PARTE CIVIL**

**1. PAREDES INTERNAS DE MÁRMORE**

- 1.1. Retirada e reinstalação de letras-caixa e placas instaladas nas áreas que serão afetadas pela obra;
- 1.2. Remoção das placas de mármore trincadas e demarcadas;
- 1.3. Tratamento de trincas e falhas em estruturas de concreto.

**2. REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MÁRMORE**

- 2.1. Fornecimento e assentamento de novas pedras de mármore travertino bege bahia, espessura de 2cm, bisotadas nas bordas (2mm), polidas e com cavidades estucadas, assentadas com argamassa de cimento colante para assentamento de mármore/granito.

**Notas:**

1. Prever espaçamento de 2mm de rejunte entre as pedras
2. O assentamento com a cola especial deverá manter perfeita planeza com as pedras já assentadas.

**3. FURAÇÃO E PARAFUSAMENTO DAS PEÇAS DE MÁRMORE**

- 3.1. Furações de todas as pedras existentes, novas e do substrato, para posterior fixação com porca e barra roscada (2 fixações para as pedras maiores e 1 fixação para as pedras da escada e menores). As furações deverão ser executadas da seguinte forma:
  - 3.1.1. Execução de pré furos (sem impacto, broca diamantada) com diâmetro de 6mm, perfurando toda a placa até atingir o emboço, para servir como guia para os furos definitivos.
  - 3.1.2. Execução dos furos definitivos (sem impacto, broca diamantada) com diâmetro de 8mm, perfurando toda a placa até atingir o emboço.
  - 3.1.3. Perfuração da argamassa de emboço com broca de vidia, diâmetro de 8mm com profundidade aproximada de 100mm, contado desde a superfície do mármore;
  - 3.1.4. Execução de furo (sem impacto, broca diamantada) nas placas com diâmetro de 15mm e



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

profundidade 8mm, atingindo, com isso a região central da placa

- 3.2. Aplicação manual por injeção com aplicador de adesivo epóxi tixotrópico em toda a cavidade formada do furo na base do item 3.1.3, referência Compound Adesivo da Otto Baumgart, ou de propriedades comprovadamente similares ou superiores.
- 3.3. Colocação da barra rosqueada de aço inoxidável 304, com diâmetro 1/4", profundidade de 100mm, já previamente ancoradas numa extremidade com as porcas de aço inoxidável 304, com diâmetro 1/4", empurrando de forma que se garanta a penetração da barra no furo em toda a sua profundidade

**Notas:**

1)  Limpeza do furo a seco com ar comprimido, não se permitindo a presença de qualquer umidade no interior do furo.

2) Executar a limpeza imediata do excesso de adesivo epóxi que transborda do furo quando da colocação da barra rosqueada, por meio da utilização de álcool isopropílico.

3) Realizar aperto cuidados ajustando a porca no nicho da pedra após 24hs, ou do tempo de cura do adesivo.

3.4. Preencher o furo e parafuso do nicho com massa epoxi para estucamento apropriada, no tom do mármore travertino.

3.5. Executar o rejuntamento de todas as pedras, com argamassa própria para rejunte e tonalidade similar ao travertino.

3.6. Efetuar a limpeza e revitalização de todas as fachadas de pedra.

A limpeza deverá ser efetuada com água e limpador especial para mármore, de forma a não prejudicar ou afetar as características naturais do material. Na revitalização deverá ser empregado produto hidrofugante apropriado

**Notas:**

1. *Antes da execução dos serviços, deverá ser apresentado a esta Coordenadoria mostruário de cores para escolha da tonalidade para o estucamento e rejunte.*

2. *Antes dos estucamentos( item 3.4), proteger o entorno dos furos com fitas crepes, de forma a proteger as superfícies adjacentes da massa epoxi.*

**4. Limpeza Geral da Obra**

1. Limpeza geral da obra, com remoção de todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios e de todo o entulho, para fora da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, inclusive



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PROAD Nº 17681/2017 - CONTRATO Nº 010/2018**

cuidadosamente varridos os seus acessos. Deverá ser dada especial atenção aos vidros e esquadrias que deverão ficar totalmente limpos, sem qualquer respingo ou mancha de massa;

**Nota:** *Deverão ser retirados diariamente do local da obra, todo e qualquer material restante, tais como entulhos, detritos etc., bem como os determinados pela fiscalização, devidamente ensacados, sem qualquer ônus para a contratante, devendo ser removidos para fora do prédio, de acordo com as exigências da municipalidade. Deverá ser estudado local para colocação de caçambas, em conjunto com os técnicos da contratante.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

Two handwritten signatures in black ink. The first is a large, stylized signature, and the second is a smaller, more compact signature.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2018

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, do tipo maior desconto. Vencedor: Eunice Maria de Gonçalves de Oliveira-ME item: 1 - 26%.

JULIAN VELLOSO PUGH  
Pregoeiro

(SIDE - 09/02/2018) 070019-00001-2018NE000067

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

### EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE SEI n. 001574-10.2018.6.17.8000. OBJETO:** Contratação de empresa para treinamento e capacitação de 02 servidores do TRE-PE, no evento "13º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS, com duração de 26 horas/aula, em Foz do Iguaçu/PR. CREDOR: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 10.498.974/0001-09. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. PERÍODO: 19 a 22/03/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2018NE000281, de 06/02/2018; Valor do Empenho - R\$ 7.942,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral, em 05/02/2018.

**INEXIGIBILIDADE SEI n. 0001940-49.2018.6.17.8000. OBJETO:** Contratação de empresa para realização do curso "Gestão de Manutenção de Edifícios", com duração de 20 horas/aula, para 02 (dois) servidores do TRE-PE, em São Paulo/SP. CREDOR: AEA CURSOS LTDA - ME. CNPJ: 10.882.019/0001-62. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. PERÍODO: 22 e 23/02/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2018NE000282, de 06/02/2018; Valor do Empenho - R\$ 2.780,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral, em 05/02/2018.

**INEXIGIBILIDADE SEI n. 0002087-75.2018.6.17.8000. OBJETO:** Contratação de empresa para realização do curso "Conformidade de Registro de Gestão - Teoria e estudos de casos práticos na Administração Pública", com duração de 16 horas/aula, para 01 (um) servidor do TRE-PE, em Rio de Janeiro/SP. CREDOR: ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA. CNPJ: 06.012.731/0001-33. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. PERÍODO: 22 e 23/03/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2018NE000284, de 06/02/2018; Valor do Empenho - R\$ 2.590,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral, em 06/02/2018.

**INEXIGIBILIDADE SEI n. 0001559-41.2018.6.17.8000. OBJETO:** Contratação de renomado Professor para ofertar o Curso in company: "EXECUÇÃO FISCAL: TEORIA E PRÁTICA", para 30 servidores do TRE - PE, com duração de 24 horas/aula, em Recife/PE. CREDOR: ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA JUNIOR. CPF: 051.831.004-38. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. PERÍODO: 27 e 28/02, 02, 06, 07 e 09/03/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339036; Nota de Empenho: 2018NE000285, de 07/02/18; Valor do Empenho - R\$ 7.008,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral, em 31/01/2018.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018 - UASG 070006

Nº Processo: 2205/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de permanente mobiliário em geral, por meio do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 14/02/2018 de 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico Cabral - TERESINA - PI ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070006-05-6-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070006-05-6-2018). Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/02/2018 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VIVIANNE FURTADO DE CARVALHO  
Pregoeira

(SIDE - 09/02/2018) 070006-00001-2018NE000018

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 070020

Nº Processo: 65.574.2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de grades com tratamento de galvanização a fogo, aplicação de primer fundo epóxi e pintura eletrostática em epóxi pó para as edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de Balneário Piçarras, Guarumirim, Itajaí, São José e Seara. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 14/02/2018 de 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior Nr. 80 Centro - FLORIANÓPOLIS - SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070020-05-8-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070020-05-8-2018). Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2018 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/02/2018 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital também está disponível no site [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) (Transparência - Contas públicas - Pregões).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE  
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIDE - 09/02/2018) 070020-00001-2018NE000028

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA-GERAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: PEF 134/2017 - CONTRATADA: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME - OBJETO: emissão de certificado digital A1 SSL com validação de domínio e organização, incluindo suporte técnico por 12 (doze) meses. - FUNDAMENTO LEGAL: PEF 134/2017, nos termos das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 605,00 - VIGÊNCIA: desde sua assinatura até o decurso do período da validade do certificado e suporte técnico, disposto na cláusula XI deste contrato. - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Função Programática 02.122.0570.20GP-0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", elemento de despesa 3390.40 - "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J." - NOTA DE EMPENHO nº 41, de 4 de janeiro de 2018. - DATA DE ASSINATURA: 11/01/2018 - SIGNATÁRIOS: Senhor Charles Teixeira Coto, Secretário de Administração de Material Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, e a Senhora Lucíola de Queiroz Ferreira, pela Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: PEF 119/2017 - CONTRATADA: ESPAÇO GENTE CLÍNICA SOCIAL DE PSICOLOGIA E SAÚDE - EIRELI - OBJETO: prestação de serviços de Testes Cardiolipídicos. - FUNDAMENTO LEGAL: PEF 119/2017, nos termos das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.520,00 - VIGÊNCIA: desde sua assinatura até a regular execução dos serviços. - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Função Programática 02.122.0570.20GP-0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", elemento de despesa 3390.39 - "Outros Serviços de Terceiros - P.J." - NOTA DE EMPENHO nº 2217, de 14 de novembro de 2017. - DATA DE ASSINATURA: 22/11/2017 - SIGNATÁRIOS: Senhor Alessandro Dinof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, e a Senhora Silvana Garavello Martins, pela Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO Nº Processo: PEF 39/2014 - CONTRATADA: BRUNO ALVES MAFRA - ME - OBJETO: consignar a substituição de 5 (cinco) Gravadores de Vídeo Digital, com 2 (dois) HDs cada, destinados a atender a necessidade de readequação do sistema de gravação de imagens do circuito fechado de televisão - CFTV, instalado na Sede II e Almoarifado Central. Em consequência alteram-se a redação dos subitens 3.3.2 e 3.3.3 e acrescenta-se o subitem 3.3.4 do Termo de Referência (Anexo I) - DATA DE ASSINATURA: 09/01/2018. - SIGNATÁRIOS: Senhor Charles Teixeira Coto, Secretário de Administração de Material Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, e o senhor Bruno Alves Mafra, pela contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 4º TERMO ADITIVO Nº Processo: ILF 158-2013 - CONTRATADA: EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: Consignar a prorrogação da vigência contratual referente ao período de 14/01/2018 a 13/01/2019, bem como o reajuste de preços devido a partir de 13/12/2017. Em consequência, alteram-se o caput da cláusula IV e o parágrafo 1º da cláusula VI, mantendo-se o caput desta última. - DATA DE ASSINATURA: 03/01/2018 - SIGNATÁRIOS: Senhor Charles Teixeira Coto, Secretário de Administração de Material Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, e a Senhora Leticia Prestes Caldas, pela contratada.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

a)Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 006/2018, assinado entre a UNIAO, por intermédio do TJDF, e a TELEFÔNICA BRASIL S.A. b)Objeto: Realização de parceria entre os partícipes para possibilitar a participação da empresa nas atividades de conciliação e mediação oferecidas pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e de Cidadania. c)Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no DOU. e)Data da assinatura: 09/02/2018. f)PA: 23107/2017.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 03 ao contrato de prestação de serviços 035/2015, firmado entre a UNIAO, por intermédio do TJDF e a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. b)Objeto: Reajustar o valor e prorrogar o prazo de vigência do contrato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusulas 13ª e 20ª do contrato inicial e/c art. 40, XI, art. 55, III e art. 57, II, da Lei 8.666/93. d)Prorrogação: De 12/02/2018 a 12/02/2019. e)Vigência: A partir de 12/02/2018. f)Eficácia: A partir da publicação no DOU. g)Valor ajustado do contrato para o período de 12 meses: R\$ 445.283,88 h)Data da assinatura: 09/02/2018. i)PA: 16.022/2013.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 07 ao contrato de prestação de serviços 281/13, firmado entre a UNIAO, por intermédio do TJDF e a CV&E MAROCCLO CONSTRUTORA LTDA - EPP. b)Objeto: alterar a denominação social e o endereço da empresa, prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor do contrato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusulas 9ª, 17ª e 22ª do contrato inicial e/c art. 65, II, da Lei 8.666/93 e art. 2º da Lei 10.192/01. d)Prorrogação: De 10/02/2018 a 10/04/2018. e)Vigência: A partir de 10/02/2018. f)Eficácia: A partir da publicação no DOU. g)Valor ajustado do contrato para o período de 12 meses: R\$ 1.966.322,31 h)Data da assinatura: 09/02/2018. i)PA: 11.220/2013.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 031/18. Dispensa de Licitação Proad 1668/18. Partes: TRT-2ª Região e Luiz Gessivaldo de Jesus Silva - EPP. Objeto: Contratação emergencial de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado do Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo. Vigência: 180 dias da assinatura. Assinam em 06/02/2018, pelo TRT-2ª Região: Rodrigo Correa da Cunha, Diretor Geral da Administração Substituto e pela Empresa: Diego Santiago de Araújo, procurador.

Contrato nº 010/18. Pregão Eletrônico Proad 1768/17. Partes: TRT-2ª Região e M&K Construtora EIRELI-EPP. Objeto: Fornecedor de material e mão de obra para fixação das placas de revestimento em mármore das paredes do 22º e 24º andar do edifício Sede deste Tribunal. Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até a data do último pagamento devido. Assinam em 10/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e pela Empresa: Marcius Vinicius Pucciariello Ruivo, sócio.

Contrato nº 007/18. Pregão Eletrônico Proad 23987/17. Partes: TRT-2ª Região e W J Serviços de Informática LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de licenças de software denominado SIAB1 - Módulo Memorial, a serem implantadas e instaladas remotamente, com suporte técnico mensal por 12 meses. Vigência: A partir da publicação no D.O.U e sua duração se estenderá até 12 meses a contar do recebimento definitivo das novas licenças. Assinam em 19/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e pela Empresa: Janeide de Medeiros Dantas Silva, sócia.

Contrato nº 023/18. Pregão Eletrônico Proad 12573/17. Partes: TRT-2ª Região e LTA - RH Informática, Comércio, Representações LTDA. Objeto: Aquisição de servidores de rede em rack, com instalação, garantia e suporte técnico "on site" por 60 meses e treinamento. Vigência: A partir da publicação no D.O.U e findará com o término do suporte técnico. Assinam em 18/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e pela Empresa: Fabiano Costa Barcelos, sócio.

Contrato nº 011/18. Pregão Eletrônico Proad 044/2018. Partes: TRT-2ª Região e Torino Informática LTDA. Objeto: Aquisição de 26 estações de trabalho para edição gráfica, compostas por computador para processamento intensivo, teclado, mouse e monitores, incluindo instalação, garantia e suporte técnico "on site" por 60 meses. Vigência: A partir da data da assinatura e findará com o término do suporte técnico. Assinam em 18/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente do Tribunal